



RESOLUÇÃO CREMEB Nº 350/2018

(ERRATA publicada no DOE de 30 de janeiro de 2018, p. 1, Cad. Diversos, ao número publicado no DOE de 16 de janeiro de 2018, p. 1, Cad. Diversos. Onde se lê: Resolução Cremeb 001/2018, leia-se: Resolução Cremeb nº 350/2018).

Convoca os Conselheiros Suplentes nos termos do Decreto nº. 6.821, de 14/04/2009.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o quanto dispõe o Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, o qual altera o Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, que aprova o regulamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina;

CONSIDERANDO o aumento expressivo das atividades administrativas deste Conselho em razão do número crescente de registros de profissionais e de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades judicantes e administrativas do CREMEB ,buscando a primazia do interesse público;

CONSIDERANDO o quanto decidido em sessão plenária de 12 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam convocados os Conselheiros Suplentes empossados no dia 1º de outubro de 2013, com mandato até o dia 30 de setembro de 2018, para o exercício das atividades necessárias ao funcionamento do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, nos termos do § 2º do art. 24 do Decreto 44.045/58, alterado pelo Decreto 6.821/2009.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Artigo 2º. Os Conselheiros Suplentes exercerão as atribuições que lhes são regimentalmente previstas, em prol do perfeito desempenho das atividades desta instituição para defender a ética médica e salvaguardar os princípios da eficiência e da continuidade na prestação dos serviços públicos.

Artigo 3º. - Esta Resolução terá vigência até o dia 30 de setembro de 2018.

Artigo 4º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de janeiro de 2018.

Consa. Teresa Cristina Santos Maltez
Presidente

ANOS

